

Id:13B59B63B24A84B7

Id:0F8BCAFA99AC84BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.960/0001-65
Pça Clementino Martins, 241 – Centro – CEP: 64.545-000
www.santacruzdo Piauí.pi.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.960/0001-65
Pça Clementino Martins, 241 – Centro – CEP: 64.545-000
www.santacruzdo Piauí.pi.gov.br

DECRETO Nº 041/2021

Santa Cruz do Piauí-PI, 20 de outubro de 2021.

"Dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas do dia 29 de outubro a 02 de novembro de 2021, em todo o Município de Santa Cruz do Piauí, voltadas para o enfrentamento da COVID-19".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 20.036/2021 de 03 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a avaliação epidemiológica e as recomendações apresentadas pela Vigilância Sanitária Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI;

CONSIDERANDO a necessidade de manter as medidas sanitárias de enfrentamento à covid-19 e de contenção da propagação do novo coronavírus, bem como de preservar a prestação das atividades essenciais;

CONSIDERANDO que o processo de vacinação está bem adiantado, alcançando a faixa etária expressiva de 12 a 17 anos já terem tomado a 1ª dose da vacina, perfazendo um total de 8.146 vacinados em todo o município, onde a população da zona rural já foi 100% vacinada;

CONSIDERANDO a diminuição considerável de casos do Covid-19 no município, sendo que a constatação destes casos leva em conta situações mínimas e de que está sendo bem controlada pela Vigilância Sanitária Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de permanecer intensificando as medidas de contenção da propagação do novo coronavírus e preservar a prestação de serviços das atividades essenciais;

CONSIDERANDO que mesmo as atividades essenciais podem ser afetadas pelas medidas sanitárias limitativas de funcionamento, em face da necessidade de conter a propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO o advento das comemorações alusivas aos festejos religiosos e festivo do município, e respeitando todos os protocolos da OMS e do Estado do Piauí;

DECRETA:

Art. 1º – Dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas do dia 29 de outubro ao dia 02 de novembro de 2021, em todo território Municipal, voltadas para o enfrentamento da COVID-19.

Art. 2º – Fica liberada a circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, obedecendo aos protocolos pré-estabelecidos;

Art. 3º – No tocante aos estabelecimentos comerciais, bares, restaurantes e similares, poderão funcionar até as 5hs da manhã dos dias citados no artigo 1º;

Art. 4º – A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida de forma ostensiva pela Vigilância Sanitária Municipal, com o apoio da Polícia Militar.

Art. 5º – No tocante aos órgãos religiosos do município, fica facultado aos mesmos estabelecerem suas normas próprias de funcionamento, visando a contenção e propagação do coronavírus, preservando sempre a saúde das pessoas e seguindo as orientações dos órgãos de saúde municipal, estadual e federal;

Art. 6º – O atendimento na Prefeitura e seus órgãos vinculados não funcionarão nos dias 01 e 02 de novembro de 2021, por conta do ponto facultativo municipal e feriado nacional referente ao dia de finados, respectivamente;

Art. 7º – A Secretaria de Saúde do Município poderá estabelecer medidas complementares às determinadas por este Decreto, em função do momento de pandemia que estamos vivenciando a fim de preservar a disseminação do coronavírus;

Art. 8º – Os estabelecimentos que não possuem Alvarás de Licenças Municipais, deverão procurar meios de se regularizarem, a fim de que não sofram as penalidades prescritas em leis Municipais;

Art. 9º – Este Decreto Municipal funcionará em consonância com a emissão dos Decretos Estaduais referente às medidas sanitárias de combate à pandemia do Covid-19, podendo sofrer alteração antes da sua vigência final, que é de 02 de novembro de 2021, levando em consideração a situação específica do município.

Art. 10º – Este Decreto entrará em vigor a data de sua publicação.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL SANTA CRUZ DO PIAUÍ-PI, 20 DE OUTUBRO DE 2021.

FRANCISCO BARROSO DE CARVALHO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 042/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ, estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Santa Cruz do Piauí-PI;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Sr. FRANCISCO BARROSO DE CARVALHO NETO, CPF: 003.128.553-89, Prefeito Municipal, juntamente com a Sra. ANA LARISSA BARROSO MARTINS DOS SANTOS, portadora do CPF: 029.607.113-78, Secretária Municipal de Finanças, Gestão, Controle e Tesouraria, nomeados para movimentação da conta: CNPJ: 06.553.960/0001-65, Agência 3963-2, conta: 11.280-1, Nome: P M SCP Kit Diesel 2021.2 e as contas a serem abertas vinculadas ao CNPJ acima descrito, com poderes relacionados abaixo:

Poderes:

- 009 – Emitir cheques;
- 010 – Abrir contas de depósito;
- 011 – Autorizar cobrança;
- 018 – Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- 020 – Receber, passar recibo e dar quitação;
- 026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- 027 – Requisitar talonário de cheque;
- 031 – Autorizar débito em conta;
- 036 – Retirar cheques devolvidos;
- 038 – Endossar cheque;
- 094 – Sustar/contra ordenar cheque;
- 095 – Cancelar cheques;
- 096 – Baixar cheques;
- 099 – Efetuar resgates/aplicações;
- 100 – Efetuar saques-conta corrente;
- 102 – Efetuar saques-poupança;
- 104 – Efetuar pagamento por meio eletrônico;
- 105 – Efetuar transferência por meio eletrônico;
- 119 – Liberar arquivo de pagamento;
- 124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- 125 – Solicitar saldos/extratos operações de crédito;
- 126 – Emitir comprovante;
- 128 – Efetuar transferência p/mês;
- 133 – Encerrar contas depósito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL SANTA CRUZ DO PIAUÍ-PI, 20 DE OUTUBRO DE 2021.

FRANCISCO BARROSO DE CARVALHO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Id:1518E0DC0FD48184



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA
ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.812.562/0001-99



AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alvorada do Gurguéia-PI, realizará Carta Convite nº 007/2021, menor preço global, em 28/10/2021, às 10:00hs. Objeto: Construção de um espaço multieventos. Recursos: Convênio nº 896241/2019 Codevasf, Fpm, Icms e Arrecadação Municipal. Valor Previsto: R\$ 248.234,00. Abertura/Edital: Av. 26 de janeiro, s/nº, Centro - Alvorada do Gurguéia-PI. Tel.: (89) 3549-0055.

Alvorada do Gurguéia (PI), 20 de outubro de 2021.

Presidente da CPL